



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 288,87M² (DUZENTOS E OITENTA E OITO METROS QUADRADOS E OITENTA E SETE DECIMETROS QUADRADOS) DA RUA BECO GRAMADO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.577/2010, E TERMO DE ACORDO COM MORADORES, CONFORME CREDENCIAMENTO (SISTEMA DE MUTIRÃO) Nº 107/2018, CONSIDERANDO 100% DE ADERENTES, conforme a seguir:

Item	Qty	Und	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	288,87	M ²	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 288,87M ² (DUZENTOS E OITENTA E OITO METROS QUADRADOS E OITENTA E SETE DECIMETROS QUADRADOS) DA RUA BECO GRAMADO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.577/2010, E TERMO DE ACORDO COM MORADORES, CONFORME CREDENCIAMENTO (SISTEMA DE MUTIRÃO) Nº 107/2018, CONSIDERANDO 100% DE ADERENTES.	95,93	27.711,99
TOTAL GERAL					27.711,99

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta inexigibilidade faz alusão à contratação mediante sistema de credenciamento nº 107/2018, para pavimentação asfáltica, sob regime de mutirão, da **Rua Beco Gramado**, nos devidos termos do processo de credenciamento e a Lei Municipal nº 1.577/2010. A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo artigo 25, *caput* da Lei n.º 8.666/1993 (Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)*). A inexigibilidade se justifica diante do regime de credenciamento das empresas adotado, o qual, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciou-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo já fixado no edital de credenciamento.

2.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Predileção dos proprietários dos imóveis lindeiros, nos termos da Lei Municipal nº 1.577/2010, da empresa **Freedom Engenharia e Construção Ltda**, devidamente credenciada através de



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

procedimento licitatório (Edital de Credenciamento nº 107/2018). A razão dos motivos aduzidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos está prevista no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993, ficando evidenciado o preenchimento dos requisitos arrolados na lei, fica admitida a celebração de contrato junto à Administração Pública.

2.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Fixado conforme valor de mercado através do edital de Credenciamento nº 107/2018, ou seja, R\$ 95,93 (noventa reais e noventa e três centavos) o metro quadrado.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. O prazo para execução total do objeto é de 90 (noventa) dias corridos, conforme indicado na Ordem de Serviço, com início a contar da data do recebimento desta última pela empresa contratada, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

3.1.2. Considera-se plenamente justificado o atraso na execução da obra contratada ocorrendo:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir as obras com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) indeferimento ou embargo das obras por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis a empresa contratada;
- g) acréscimo de volumes ou modificações substanciais nas obras contratadas;
- h) escassez/falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- i) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalações inerentes às obras, contratados diretamente pelo Município.

4 – DA CONTRATADA

4.1. **FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.453.030/0001-41, com sede na Rua Luiz Maske, nº 378, Bairro Itoupavazinha, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO (m²): R\$ 95,93 (noventa e cinco reais e noventa e três centavos), conforme edital.

5.2. VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R\$ 27.711,87 (vinte e sete mil, setecentos e onze reais e oitenta e sete centavos).

5.2.1. O VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R\$ R\$ 27.711,87 (vinte e sete mil, setecentos e onze reais e oitenta e sete centavos).

5.2.2. PERCENTUAL DOS MORADORES ADERENTES: 100% (cem por cento).



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

5.3. ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA: 288,87m² (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

5.4. Aos proprietários ou possuidores interessados na pavimentação de vias em regime de mutirão, fica facultada a livre negociação com a empresa escolhida para a execução da obra, em especial no que tange à forma de pagamento e possíveis acréscimos em caso de parcelamento, tomando-se como base o preço apurado no competente Credenciamento.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária: <i>08.001.0015.0451.0800.1801.1000000 – Recursos ordinários</i>	Contas: <i>4490519800</i>
---	-------------------------------------

7 – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.577/2010.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se a este Termo, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) Lei Orgânica do Município;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
- g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

9 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1. Integram o presente Termo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Documentos de habilitação.

10 – DO FORO

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

11 – DA DELIBERAÇÃO

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

OSNIR FLORIANI

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

12 – DA RATIFICAÇÃO

12.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada, a instrução do presente processo, reconheço a situação de Inexigibilidade e ratifico a presente contratação por inexigibilidade de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Benedito Novo/SC, 04 de fevereiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA

Prefeita